Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202400017010419

Nome: MUNICIPIO DE VILA PROPICIO

Assunto: Parecer sobre Processo 20241163 Solicitação 82553/2024

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 68/2024

Trata-se o presente Parecer Técnico de análise desta solicitação, com ferramentas auxiliares por meio do software QGIS, utilizando-se o sistema de coordenadas UTM, o sistema geodésico SIRGAS 2000 e o elipsoide planimétrico, e tendo como referência para a análise os documentos, estudos, relatórios e arquivos vetoriais apresentados no Sistema IPÊ, bem como as informações gravadas na cópia da Certidão de Inteiro Teor apresentada, fez-se a análise desta solicitação resultando nas seguintes observações.

Esta licença não aprova a instalação de estação de transbordo na área dos lixão. Caso este seja um uso futuro pretendido para a área, o requerente deverá solicitar licença ambiental específica para essa atividade no Sistema Ipê, e sua viabilidade será avaliada por esta secretaria.

Proponho a inclusão da seguinte condicionante: OBTER E MANTER A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL ATUALIZADA DURANTE A VALIDADE DESTE REGISTRO, CUJA DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER REQUERIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL A QUALQUER TEMPO.

Por fim, observou-se que houve supressão de vegetação nativa sem autorização no interior do imóvel onde está localizado o lixão, porém, essa supressão não ocorreu no interior

da área do lixão. Mesmo verificando o equívoco na resposta do questionário de passivos no Sistema Ipê, considero a necessidade de dar prosseguimento ao processo de encerramento do lixão municipal. Levando também em consideração que o requerente abriu processo de autodenúncia no Sistema SEI nº 202400017005426 pelo corte de árvores isoladas e limpeza de área sem autorização e sabendo que o mesmo será analisado por um fiscal ambiental estadual, quando serão analisados todos os passivos do imóvel, proponho o deferimento da licença para o encerramento desta atividade.

Assinado Eletronicamente

ÉRICA PIAUÍ ALVES DE MIRANDA

ANALISTA AMBIENTAL

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL , aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA PIAUI ALVES DE MIRANDA**, **Analista**, em 02/08/2024, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **63069795** e o código CRC **994F99B9**.
